

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 01 DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 06, de 15 de abril de 2026, com anuência e autorização do Presidente **Flávio Bernardes**, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de **01 (uma) vaga** para o exercício da **função de Auxiliar de Serviços Gerais**, para atendimento **de necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 1.471/2008, da Lei Municipal nº 2.013/2023, da Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, da Lei nº 2.127, de 15 de abril de 2026, das alterações supervenientes e das demais normas correlatas, observadas as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) vaga para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Compreendem-se como etapas do certame: inscrição, homologação das inscrições, aplicação da prova objetiva, classificação, julgamento de recursos, homologação do resultado final, convocação e contratação.

1.3. A coordenação, a organização, a fiscalização e o acompanhamento do processo seletivo simplificado ficarão a cargo da Comissão Especial designada por ato formal do Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, composta pelos membros indicados ao final deste edital.

1.4. O cronograma do certame consta do **Anexo V** deste edital.

1.5. A homologação do resultado final competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, após conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

1.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não gera direito subjetivo imediato à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de **01 (um) ano**, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente.

1.8. O vínculo jurídico decorrente da contratação temporária reger-se-á pela legislação municipal vigente à época da contratação e pelas cláusulas do respectivo contrato administrativo.

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	30H	RS 1.454,68	Ensino Fundamental Completo

2.1. O vencimento base e a carga horária da função são os constantes deste edital, observada eventual alteração legal superveniente aplicável à contratação.

2.2. A remuneração da contratação observará a legislação municipal aplicável e a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal acerca da garantia do salário mínimo ao servidor público.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1. O candidato convocado exercerá suas atribuições, em regra, na sede da Câmara Municipal de Jacuí, situada na Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, Jacuí/MG, sem prejuízo da realização de atividades externas compatíveis com a natureza da função, quando regularmente determinadas pela Administração.

3.2. O exercício da função temporária abrangerá todas as atividades compatíveis com as atribuições da **função**.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial deste edital, de seus anexos, do cronograma, das listas de inscritos, dos gabaritos, dos resultados, das decisões recursais e dos demais atos do certame dar-se-á nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Jacuí, especialmente no átrio da Câmara, no sítio eletrônico institucional, no Portal da Transparência e, quando cabível, no Diário Oficial.

Link: <https://www.jacui.mg.leg.br>

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos regularmente divulgados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/04/2026 a 30/04/2026**, conforme cronograma constante do **Anexo V**.

5.2. As inscrições serão **gratuitas** e poderão ser realizadas em modalidade **presencial** ou **eletrônica**, observadas as orientações, os locais, os horários e os procedimentos definidos neste edital, sendo admitida **apenas uma inscrição por candidato**. Em caso de duplicidade, prevalecerá a **última inscrição efetivada**.

5.3. São requisitos para inscrição e posterior contratação: ser brasileiro nato ou naturalizado; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; estar quite com a Justiça Eleitoral; quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; possuir CPF regular; não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; não possuir impedimento legal para contratação temporária; e atender aos requisitos mínimos exigidos para a função.

5.4. No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar o requerimento de inscrição e a documentação exigida em envelope pardo, devidamente identificado e lacrado, no endereço Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, das 09h:00min às 16h:00min, horário de Brasília.

5.5. No caso de inscrição eletrônica, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.jacui.mg.leg.br/administrativo/processos-seletivos/inscricao>, observando integralmente as instruções ali constantes.

5.6. A documentação mínima para inscrição compreenderá: documento oficial de identidade com foto; CPF; e outros documentos expressamente exigidos neste edital ou no formulário de inscrição.

5.7. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de informação falsa, inexata ou incompleta, ou o descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste edital implicará indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.8. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida complementação documental.

5.9. Os dados pessoais informados pelos candidatos serão tratados pela Câmara Municipal de Jacuí exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, fiscalização e divulgação dos atos do processo seletivo simplificado, bem como para eventual formalização da contratação, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da legislação aplicável à Administração Pública e do princípio da publicidade administrativa.

5.10. O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição ou protocolo de recebimento, quando houver, para eventual apresentação futura.

6. DA SELEÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado mediante prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A prova objetiva terá duração máxima de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.

6.3. A aplicação da prova está prevista para a data de **10/05/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília, em local a ser oportunamente divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, no endereço eletrônico institucional.

Link: <https://www.jacui.mg.leg.br>

6.3.1. Os portões serão fechados às **09h00min**, não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário.

6.4. A prova será composta por **10 (dez) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas** cada, sendo apenas uma correta.

Distribuição das questões:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALORAÇÃO
Língua Portuguesa	5	1,0 ponto por questão
Matemática	5	1,0 ponto por questão
TOTAL	10	10,0 pontos

6.5. Será considerado aprovado o candidato que não for eliminado e obtiver **pontuação superior a zero** na prova objetiva.

6.5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.6. Os conteúdos programáticos da prova constam do Anexo I.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente.

6.8. O tempo mínimo de permanência em sala será de **30 minutos**.

6.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias desacompanhadas do original ou quaisquer outros que não permitam a adequada identificação do candidato.

6.10. Será eliminado do certame o candidato que: apresentar-se após o horário de fechamento dos portões; não portar documento de identificação hábil; utilizar meios fraudulentos; comunicar-se com outros candidatos durante a prova; portar aparelho eletrônico em desacordo com as orientações da fiscalização; perturbar a ordem dos trabalhos; ou descumprir as regras constantes deste edital e das instruções da fiscalização.

6.11. O gabarito provisório será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo V, abrindo-se o prazo recursal correspondente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final será apurada em ordem decrescente da pontuação total obtida na prova objetiva, observado o disposto no item 6.5.

7.2. Em caso de empate, terá preferência, preliminarmente, o candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

7.3. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

b) obtiver maior pontuação em **Matemática**;

c) possuir **maior idade**.

7.4. As listas provisória e definitiva de classificação serão publicadas nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, inclusive no endereço eletrônico institucional <https://www.jacui.mg.leg.br>, nas datas previstas no **Anexo V**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o indeferimento de inscrição, o gabarito provisório e a classificação provisória.

8.2. O prazo para interposição de recursos será de **02 (dois) dias corridos**, contados da publicação do ato recorrido, observado o cronograma constante do Anexo V.

8.3. O recurso deverá ser apresentado na forma **presencial ou eletrônica**, no link: <https://www.jacui.mg.leg.br/administrativo/processos-seletivos/recurso> ou no local da sede da Câmara Municipal, Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, contendo identificação do candidato, exposição clara dos fatos, fundamentação e pedido.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apócrifos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

8.5. As decisões dos recursos serão publicadas nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, inclusive no endereço eletrônico institucional <https://www.jacui.mg.leg.br>, não cabendo novo recurso administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação temporária do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e editalícios, à comprovação documental e à aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de **atestado médico admissional** ou outro documento equivalente exigido pela Administração.

9.2. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: documento oficial de identidade; CPF; comprovante de endereço; título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista, quando cabível; comprovante de escolaridade exigida; certidão de nascimento ou casamento, se pertinente; documentos dos dependentes, se houver; declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; declaração de bens; **atestado médico admissional** ou documento equivalente exigido pela Administração; **certidão de antecedentes criminais**; e outros documentos que a Administração, motivadamente, exigir. Os dados pessoais constantes da documentação apresentada serão tratados exclusivamente para fins de verificação dos requisitos de contratação, formalização do vínculo, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos legalmente exigida.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação, salvo prazo diverso expressamente fixado no ato convocatório. O candidato que não apresentar a documentação no prazo assinalado, que não comprovar os requisitos exigidos ou que for considerado inapto para o exercício da função perderá o direito à contratação, convocando-se o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada pela Câmara Municipal de Jacuí, após a homologação do resultado final, por meio de publicação oficial e, se houver, por outros meios complementares de comunicação indicados pela Administração, devendo constar expressamente do ato convocatório o prazo para apresentação da documentação exigida.

10.2. A desistência, a ausência de manifestação no prazo fixado no ato convocatório ou o não comparecimento do candidato convocado serão formalmente registrados e implicarão sua exclusão do certame.

10.3. A Administração poderá exigir assinatura de ata, protocolo ou termo de ciência em todas as etapas relacionadas à convocação e à contratação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O contrato temporário será celebrado pelo prazo de **um ano**, podendo ser prorrogado por igual período e conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

11.2. A contratação temporária poderá ser cessada a qualquer tempo, inclusive antes do termo final inicialmente ajustado, sempre que deixar de subsistir, total ou parcialmente, a necessidade temporária de excepcional interesse público que a justificou, bem como pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração, por iniciativa do contratado ou nas demais hipóteses previstas em lei e no respectivo contrato, devendo a parte interessada, sempre que possível, comunicar a cessação por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11.3. Ocorrendo desligamento antes do término inicialmente previsto, a Câmara Municipal de Jacuí adotará as providências administrativas cabíveis, com a formalização do respectivo termo.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. As irregularidades verificadas no curso do processo seletivo simplificado ou da contratação temporária serão apuradas administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital, em seus anexos e nas publicações oficiais dele decorrentes.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável e a competência do Presidente da Câmara Municipal de Jacuí.

13.3. Integram o presente edital, para todos os efeitos, os Anexos I, II, III, IV e V.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

- **Presidente:** Lígia S. Victorassi.

- **Membro:** Thalita Cintra de Pádua

- **Membro:** Ricardo da Silva

- **Membro:** Maísa Vieira da Silva

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

LÍNGUA PORTUGUESA (nível fundamental): interpretação e compreensão de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; separação silábica; emprego de letras e dígrafos; singular e plural; masculino e feminino; classes de palavras em nível introdutório; sinônimos e antônimos; pontuação; e uso adequado da língua em situações do cotidiano.

MATEMÁTICA (nível fundamental): números naturais, inteiros e racionais; adição, subtração, multiplicação e divisão; problemas envolvendo as quatro operações; frações e números decimais; porcentagem; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; noções básicas de geometria plana; e resolução de situações-problema do cotidiano.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuição sintética: compreende a execução de serviços de limpeza, conservação, copa, apoio operacional e atividades auxiliares correlatas no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí.

- realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- executar a limpeza de pisos, paredes, vidraças, sanitários, mobiliários, equipamentos e demais espaços de uso institucional;
- preparar e servir café, água e lanches, bem como higienizar utensílios e manter organizados os espaços de copa e cozinha;
- controlar e auxiliar na reposição de materiais de limpeza, copa e almoxarifado;
- transportar móveis, documentos, objetos e materiais de pequeno porte, quando necessário;
- auxiliar em pequenas compras, serviços bancários, postais e outras tarefas externas compatíveis com a função;
- prestar apoio operacional a reuniões, sessões, eventos e demais atos legislativos ou administrativos;
- auxiliar em atividades administrativas de apoio, tais como atendimento telefônico, protocolo, arquivo, organização de documentos, reprodução de cópias e apoio logístico;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, determinadas pela autoridade competente.

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Jacuí.

Eu, _____ (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº _____, venho, respeitosamente, interpor recurso em face de [INSCRIÇÃO / GABARITO / CLASSIFICAÇÃO].

Fundamentação: _____

Pedido:

Jacuí/MG, [DATA]

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
TELEFONE(S)	
E-MAIL	
FUNÇÃO PRETENDIDA	Auxiliar de Serviços Gerais

Declaro que conheço e aceito integralmente as disposições do edital e que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do edital	16/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 a 30/04/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	04/05/2026
Prazo recursal contra inscrições	05/05/2026 a 06/05/2026
Publicação da lista definitiva de inscritos	07/05/2026
Divulgação do local e horário da prova	07/05/2026
Realização da prova objetiva	10/05/2026
Divulgação do gabarito provisório	11/05/2026
Prazo recursal contra o gabarito provisório	12/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação do gabarito definitivo	14/05/2026
Publicação da classificação provisória	15/05/2026
Prazo recursal contra a classificação provisória	18/05/2026 a 19/05/2026
Resultado final	20/05/2026
Homologação do resultado final	21/05/2026

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:8237974D